



# CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 005 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 273/2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL, DECRETA:

Art. 1º- O inciso I do Artigo 5º da Lei Municipal nº 273/2010 de 17 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

- I- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa do Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64, podendo também importar recursos do Poder Executivo para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2011

  
Edinaldo Amaral Ferreira  
PRESIDENTE - CÂMARA

  
Ricardo Eugênio Terra  
VICE-PRESIDENTE - CÂMARA

  
Joel Cassiano  
1º SECRETÁRIO - CÂMARA



# CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

## PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES

**Assunto:** Projeto de Lei nº 013, de 16 de setembro de 2011.

**Autor:** Executivo Municipal

**Conteúdo:** “ *ALTERA A “ALÍNEA” I DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 273/2010 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010*”

### 1. BREVE RELATO

As Comissões permanentes da Câmara Municipal de Aguanil proferiram parecer em via única, com análise em conjunto do texto legal que altera o inciso I do artigo 5º da lei municipal nº 273/2010 de 17 de dezembro de 2010, que abre créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa do Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

O texto legal autoriza também que o Administrador importe recursos do Poder Executivo para o fundo Municipal de Saúde.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

Os membros das Comissões, com fulcro nos artigos 40, inciso I, alínea *a*, e inciso II, alíneas *a* e *d* do RI Resolução 004/2004, não observaram ilegalidade ou inconstitucionalidade no presente projeto considerando o objetivo de abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa do Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal para a manutenção das atividades da Área de Saúde, bem como do Executivo Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

A necessidade de recursos a serem aplicados principalmente na área de saúde no município é notória, sendo que o presente projeto vem suprir esta demanda e proporcionar à população um melhor atendimento nesta área.

### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que o projeto não transgride a legalidade e é constitucional, as Comissões opinam, por unanimidade, pela sua aprovação, com encaminhamento ao Plenário da Câmara para discussão, votação e aprovação.

Este é o nosso entendimento, ouvida a Assessoria Jurídica.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2011.

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

  
José Antonio Fideles – Presidente

  
José Assad Abrão – Vice Presidente

  
Ricardo Eugênio Terra – Relator

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

  
Dilermando Pinheiro – Presidente

  
Ney Eduardo Alves Costa – Vice Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

  
José Antonio Fideles – Relator

( ) Processo tramitado por Dispensa de Interstício.

\_\_\_\_ Aprovado Em 1ª discussão por \_\_\_\_\_

Rejeitado

**UNANIMIDADE**

  
Presidente

\_\_\_\_ Aprovado Em 2ª discussão por \_\_\_\_\_

Rejeitado

**UNANIMIDADE**

  
Presidente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL**  
CEP: 37273-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**MENSAGEM Nº 008/2011.**

**Prefeitura Municipal de Aguanil, MG, 16 de setembro de 2011.**

**Assunto : Encaminha Projeto de Lei**  
**Referente: Abertura de Créditos Suplementares**

**Ao**  
**Exmo. Sr.**  
**Presidente da Câmara Municipal de AGUANIL**

**Senhor Presidente:**

**Temos a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa deste Município o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de créditos suplementares da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde.**

**Esta proposição de autorização de abertura de crédito adicional suplementar se justifica para a manutenção das atividades da Área da Saúde bem como do Executivo Municipal.**

**O presente Projeto de Lei deve ser apreciado com a costumeira presteza e a devida "URGENCIA" por essa Câmara de Vereadores por tratar de matéria de grande benefício para nosso Município.**

**Colocamo-nos a inteira disposição de V. Exa. e demais Vereadores para esclarecimentos e quaisquer dúvidas quanto à matéria proposta.**

**Atenciosamente,**

  
**Sebastião Elói de Souza Campos**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL**  
CEP: 37273-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

03

**PROJETO DE LEI Nº ~~008~~/2011**

***“Altera dispositivo da lei  
Orçamentária Anual nº  
273/2010.”***

A Câmara Municipal de Aguanil, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A alínea I do artigo 5º da Lei Municipal nº 273/2010 de 17 de Dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa do Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64, podendo também importar recursos do Poder Executivo para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aguanil, 16 de setembro de 2011.

  
Sebastião Elói de Souza Campos  
Prefeito Municipal